



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

PROJETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.11.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 441 – 20.606.0021.0071.0000 – Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 294.500,00

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Suplementação (+).....R\$ 294.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), proveniente do Convênio MDR nº 014216/2020-Plataforma +Brasil nº 904568/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 18 de Fevereiro de 2021.

Nº 1678

Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 25/02/21

Imagem J. Camilucci

02 13140

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar a dotação de Equipamentos e Material Permanente (44.90.52.00) de recursos federais para o setor de agricultura e abastecimento.

A abertura do crédito é necessária para o prosseguimento do Convênio MDR nº 014216/2020-Plataforma +Brasil nº 904568/2020, entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II disciplinam a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio MDR nº 014216/2020-Plataforma +Brasil nº 904568/2020.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fábio Godey Gratton
Prefeito Municipal